



Edição nº 1021 - 22 de fevereiro de 2019



Pág. 4

**Maior escola de Louveira será inaugurada
no dia 21 de Março, aniversário da cidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTES DE ADQUIRIR IMÓVEL OU CONSTRUIR
CONSULTE A PREFEITURA

PARA SUA GARANTIA

Pág. 5

**Fiscalização de obras
garante a segurança
e o crescimento
ordenado da
cidade**

Pág. 2

**AGENDA DO
CARNAVAL 2019**



TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar:(19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 2.000 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

Agenda do Carnaval 2019 em Louveira

A Prefeitura de Louveira já definiu a programação do Carnaval em 2019, onde os desfiles serão realizados nos dias 2 e 4 de março, a partir das 20h, na Avenida José Niero. Quatro escolas de samba vão estar na avenida: Chiuaua, Império Paulistana, Tradição e Vila Pasti.

Confira a ordem dos desfiles:

• Dia 2, a partir das 20h:

- 1.ª: Escola de Samba Tradição
- 2.ª: Escola de Samba Império Paulistana
- 3.ª: Escola de Samba Chiuaua
- 4.ª: Escola de Samba Vila Pasti

• Dia 4, a partir das 20h:

- 1.ª: Escola de Samba Império Paulistana
- 2.ª: Escola de Samba Tradição
- 3.ª: Escola de Samba Vila Pasti
- 4.ª: Escola de Samba Chiuaua

Serviços como ambulância, brigada de incêndio, grades de proteção, arquibancada coberta e praça de alimentação estarão disponíveis, garantindo a segurança e a diversão para todos os presentes.

Food Folia

Para os dias 2, 3, 4 e 5 de março, uma área de alimentação será instalada na Rua 21 de Março, atrás da Estação Ferroviária. O "Food Folia" com apresentação de bandas temáticas de Carnaval vai acontecer nos dias 3 e 5.



Na página 5 da edição de 15 de fevereiro foi grafado o nome Renato Mergulhão, mas o correto é Lázaro de Souza Santos.

SAE avança com recapeamento das ruas e prossegue obras de setorização no Santo Antônio

Por meio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE), a prefeitura realiza um conjunto de melhorias para reduzir perdas e alcançar maior eficiência dos serviços de abastecimento e distribuição de água.

As obras têm o objetivo de dividir a área em distritos de abastecimento de acordo com a capacidade dos reservatórios, melhorando o monitoramento e distribuição para as residências. As novas instalações beneficiam os bairros Jardim Diamante, Jardim Amazonas e Altos da Colina.

Andamento das obras

Após a execução dos serviços da setorização, é necessário efetuar uma nova pavimentação em todo o trecho. As obras nas ruas Castelo, Jayme Mariano Mendonça e Neusa Oliveira Ferreira já estão concluídas e com o novo asfalto.

Os trabalhos agora seguem nas ruas Ângelo Chicalhone, Rio Jati, Rio Negro, Rio Xangu e Rua Pedro Bassi.



Aquisição de novos caminhões ampliam serviços de manutenção da SAE

A Prefeitura de Louveira adquiriu 2 novos caminhões que fazem parte do conjunto de ações de modernização dos serviços de água e esgoto da cidade.

Os veículos estão a serviço do Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE) para realizar manutenções preventivas e corretivas com o objetivo de manter a qualidade no saneamento.



Obras melhoram acesso ao maior reservatório de Louveira

Por meio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE), a prefeitura realiza obras de drenagem e pavimentação da Avenida José Mamprim, que dá acesso para o maior reservatório de água de Louveira.

Com capacidade para 4 milhões de litros, o reservatório abastece o bairro Santo Antônio e parte do centro. Para melhorar o acesso de equipes de manutenção ao local, foram aplicados cerca de 765 m² de pavimentação e 225 m de rede de drenagem de água da chuva.

A reforma faz parte do conjunto de ações para garantir a qualidade do abastecimento de água da cidade.



Maior escola de Louveira será inaugurada no dia 21 de março, aniversário da cidade

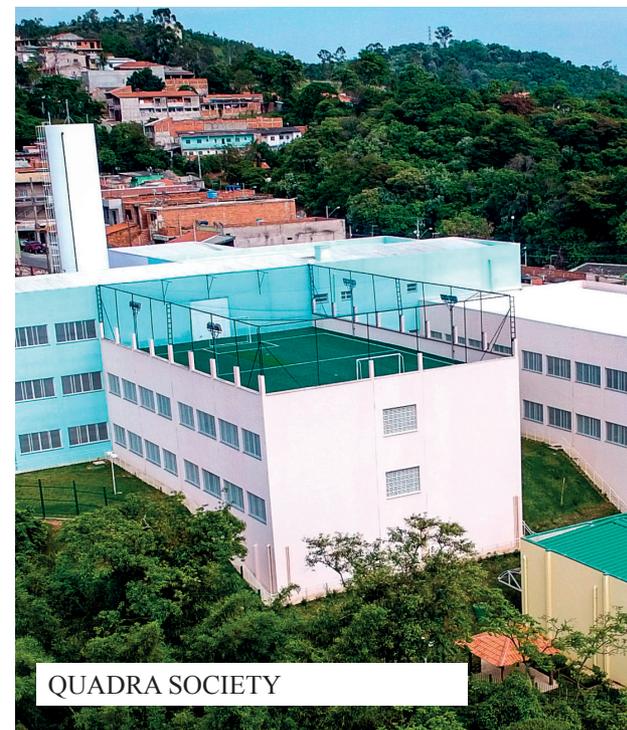
A Prefeitura de Louveira amplia as estruturas de educação com mais uma grande obra criada para garantir um dos melhores índices de educação do Brasil: a escola do Cavalli.

Instalada na Rua Boa Vista, 627, é a maior do município com uma área construída de 7.925,15 m² que oferece 29 salas de aula, 24 banheiros, 2 quadras, refeitório, auditório, brinquedoteca, playground, laboratórios de informática e ciências e salão de jogos em um terreno de 13.910,5 m².

Presente para a cidade

A escola já iniciou o período letivo e, para envolver a comunidade como parte integrante da educação das crianças, será inaugurada no dia 21 de março, data do aniversário de Louveira.

Toda a população está convidada a prestigiar a inauguração a partir das 9h da manhã com pipoca, algodão doce e brinquedos infláveis para as crianças.



QUADRA SOCIETY

Arquitetura e pedagogia

O projeto foi elaborado com a participação dos profissionais do Ensino Municipal que resultaram em uma arquitetura que facilita o aprendizado e o bem estar dos alunos, como tratamento acústico nas salas de aula, aberturas de ventilação e corredores amplos para facilitar o fluxo dos estudantes, entre outros.

O edifício tem três pavimentos com acessibilidade através de rampas e elevador, moderno anfiteatro para 230 pessoas, quadra poliesportiva coberta e quadra de futebol society na cobertura.



ENTRADA DA ESCOLA



Fiscalização de obras garante a segurança e o crescimento ordenado da cidade

Para oferecer desenvolvimento sustentável e qualidade de vida aos louveirenses, a prefeitura realiza fiscalizações em obras seguindo os critérios das leis de zoneamento.

Esta ação coíbe a ocupação do solo, como loteamentos clandestinos e construções irregulares que causam danos à cidade de forma ampla desde as instalações irregulares de água, esgoto e energia, até a falta de segurança nas habitações.

Segurança para os moradores

Construções irregulares realizadas sem análise técnica, colocam em risco a vida dos moradores e trazem prejuízos diretos para quem compra ou constrói. A prefeitura atua de forma preventiva por meio de placas informativas e canais de denúncia.

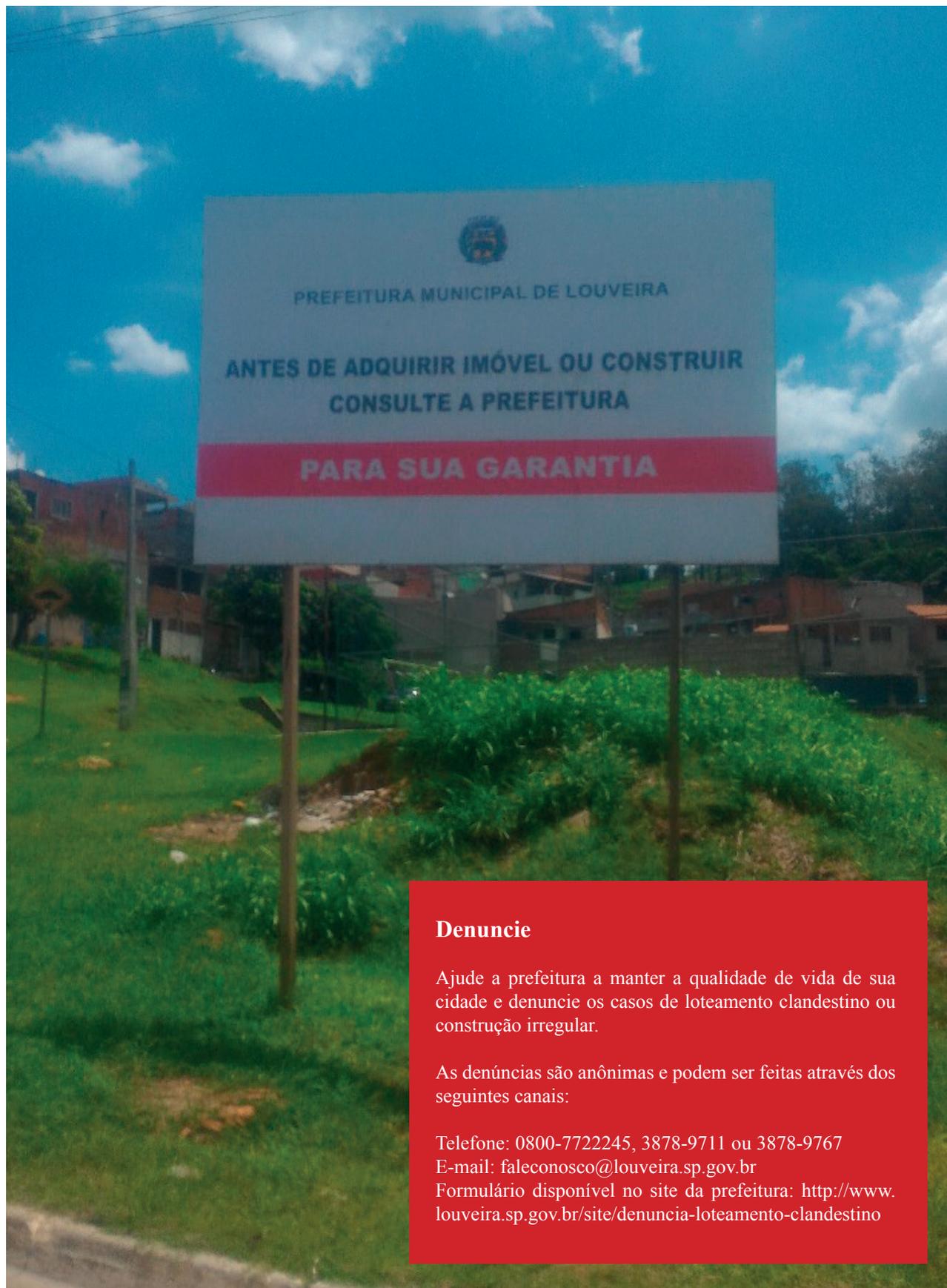
Prejuízo para quem compra e quem vende

Quando constatada a irregularidade, a equipe da fiscalização inicia o processo por meio de uma notificação seguido de embargo da obra e, caso o infrator persista na ilegalidade é penalizado com multa, podendo haver a demolição da obra, além de responder a inquérito policial com possível condenação de 4 a 5 anos de reclusão.

Já o comprador sofre inúmeros prejuízos como possível perda do lote, impedimento para construir sem a aprovação da prefeitura, além da falta de infraestrutura de saneamento básico, energia elétrica, iluminação pública e dificuldades de acesso e circulação de transporte devido às ruas irregulares e inadequadas.

Antes de comprar, consulte

- O cartório em que o imóvel foi registrado, solicitar matrícula atualizada para verificar o histórico do imóvel, bem como se há pendências como dívidas ou risco de penhora; O cadastro imobiliário para verificar se o lote tem documento registrado na prefeitura;
- A divisão de tributação da prefeitura, solicitar certidão negativa de tributos, para verificar se há dívidas pendentes de imposto, multas, etc.;
- A divisão de fiscalização de obras da prefeitura, para verificar se há processo de embargo;
- A Secretaria Municipal de Obras, solicitar certidão de uso do solo para saber o que pode ser construído e quais atividades são permitidas conforme o zoneamento do local em análise;



Denuncie

Ajude a prefeitura a manter a qualidade de vida de sua cidade e denuncie os casos de loteamento clandestino ou construção irregular.

As denúncias são anônimas e podem ser feitas através dos seguintes canais:

Telefone: 0800-7722245, 3878-9711 ou 3878-9767
E-mail: faleconosco@louveira.sp.gov.br
Formulário disponível no site da prefeitura: <http://www.louveira.sp.gov.br/site/denuncia-loteamento-clandestino>

Recolher materiais recicláveis sem autorização passa a ser proibido em Louveira

Buscando oferecer um destino sustentável aos materiais recicláveis e a continuidade da inclusão social da Cooperativa de Catadores, fica proibido o recolhimento sem autorização dos sacos plásticos verdes que fazem parte do projeto de coleta seletiva. A regra está valendo desde o dia 1 de fevereiro, data de publicação do decreto n.º 5.161 de 2019.

A ação auxilia no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva de Louveira, já que a abertura dos sacos verdes por pessoas não autorizadas prejudica a limpeza pública e a correta destinação dos materiais para o Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR).

CGR

Criado pela prefeitura, o Centro de Gerenciamento de Resíduos possui toda a estrutura sustentável para receber, separar e comercializar o material.

A renda é destinada aos membros da cooperativa, que são ex-catadores de recicláveis que passam a ter melhores condições de trabalho, garantindo a inclusão social, inserção no mercado e resgate da dignidade. A CGR está aberta a novos integrantes.

Apreensão e multa

O catador ilegal é punido com a apreensão do material, aplicação de multa e responde por crime ambiental e contra o patrimônio público.

Denúncias

Ajude a manter a qualidade de vida da cidade. Para denunciar a coleta ilegal de material reciclável, ligue para a Guarda Municipal pelo 3878-1512 ou para a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental pelo 3878-9902.



Galeria Cine Progresso recebe feira de adoção de cães e gatos no sábado (23)

O Centro de Controle de Zoonoses promove mais uma feira de adoção de filhotes de cães e gatos no sábado, dia 23, que acontece na Galeria Cine Progresso, Rua Armando Steck, 56, das 9h às 14h.

Prontos para adoção

Os animais são vacinados e microchipados. Para adotar, basta levar RG e CPF, além de ser maior de 18 anos de idade. Caso queira visitar o CCZ e procurar por outros animais que não estão na feira, o Centro de Controle de Zoonoses fica na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, 45, bairro Leitão. Mais informações pelo telefone 3878-1260



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 067/2019

Data: 04.02.2019

Assunto: I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 00492/2019, que versam sobre eventual descumprimento de deveres funcionais da servidora municipal **MARLENE CANDIDA DE OLIVEIRA KOBAYASHI** conforme noticiado nos autos, fato este que em tese caracterizaria as infrações previstas no artigo 115, inciso II e IX, todos da Lei Municipal nº 1.006/90.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 003/2019 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

Número 068/2019

Data: 04.02.2019, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Assunto: NOMEAR a Senhora **PRISCILLA APARECIDA SCATENA RODRIGUES**, portadora do RG nº 33.924.848-8, para ocupar e exercer o cargo de Assessora Técnica de Divisão I, em comissão, referência CC-5, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Número 069/2019

Data: 05.02.2019, retroagindo seus efeitos a 31.01.2019.

Assunto: CONCEDER 22 (vinte e dois) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CAMARGO**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 8.719.288-3, a contar de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 002336/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de fevereiro de 2019.

Número 074/2019

Data: 06.02.2019, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 248 de 02 de maio de 2017, a qual concedeu FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora **REGINA CÉLIA DENADAI**, portadora do CI/RG nº 21.429.057-8, Professora de Educação Física, efetiva, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Número 075/2019

Data: 06.02.2019, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Assunto: EXONERAR a Senhora **EVONETE CRISTINA PINTON QUIMENTON**, portadora do RG nº 19.947.793-0, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Número 076/2019

Data: 06.02.2019, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Assunto: NOMEAR a Senhora **FERNANDA ROVE CARREL ANDRADE**, portadora do RG nº 43.107.914-6, Professora de Ensino Básico, efetiva, para ocupar e exercer a Função de Confiança como Coordenadora Pedagógica, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Número 077/2019

Data: 06.02.2019, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Assunto: NOMEAR a Senhora **KELLY REGINA RODRIGUES MENDES**, portadora do RG nº 26.539.730-3, Professora de Ensino Básico, efetiva, para ocupar e exercer a Função de Confiança como Coordenadora Pedagógica, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Número 078/2019

Data: 07.02.2019

Assunto: NOMEAR a Senhora **SARAH HERMAN SIQUEIRA BUDI**, portadora do CI/RG nº 42.233.141-7 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, nível X, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2016, a partir da presente data.

Número 079/2019

Data: 07.02.2019

Assunto: CONCEDER 28 (vinte e oito) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **AMÉLIA PEREIRA CARDOSO**, Agente Escolar, efetiva, portadora do CI/RG nº 29.845.347-2, a contar de 09 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 000806/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de março de 2019.

Número 080/2019

Data: 08.02.2019, retroagindo seus efeitos a 31.01.2019.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **PRISCILA MARQUES HIRAIDE**, Nutricionista, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.190.734-6, a contar de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 63, da Lei Municipal nº 2.605/18 e conforme Processo Administrativo nº 000988/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de maio de 2019.

Número 083/2019

Data: 11.02.2019, retroagindo seus efeitos a 29.01.2019.

Assunto: PRORROGAR por mais 18 (dezoito) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **IVANILDA PEREIRA DIAS DA ROSA**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.093.160, a contar de 29 de janeiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 007730/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de fevereiro de 2019.

Número 085/2019

Data: 11.02.2019, retroagindo seus efeitos a 09.02.2019.

Assunto: REVOGAR a partir de 09 de fevereiro de 2019, as disposições contidas na Portaria nº 049 de 25 de janeiro de 2019, a qual prorrogou por 30 (trinta) dias a Licença Saúde para tratamento de saúde ao servidor **FERNANDO WAGNER FERREIRA FILHO**, portador do CI/RG nº 35.838.638-X, conforme Processo Administrativo nº 003163/2019.

Número 086/2019

Data: 11.02.2019

Assunto: CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **RINALDO BARBOSA DA SILVA**, Motorista, efetivo, portador do CI/RG nº 25.122.718-2, a contar de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 000954/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de fevereiro de 2019.

Número 087/2019

Data: 11.02.2019

Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL (PROFESSOR) POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL à servidora Senhora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE TOLEDO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.542.837-8 do CPF nº 049.959.268-95 e do PIS/PASEP nº 123.02482.43-5, a partir de 16 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 58 e 60 da Lei Municipal nº 2.605/18 e Regra Permanente do artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 2º, 3º e 5º da Constituição Federal e conforme Processo Administrativo nº 002583/2018.

Número 088/2019

Data: 11.02.2019

Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL (PROFESSOR) POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL à servidora Senhora **IVANILDA PEREIRA DIAS DA ROSA** portadora da cédula de identidade R.G. nº 17.093.360-X, do CPF nº 076.370.018-57 e do PIS/PASEP nº 122.10924.26-1, a partir de 16 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 60 e 69 da Lei Municipal nº 2.605/18 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 002013/2018.

Número 089/2019

Data: 12.02.2019

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **WALDEMAR JOSÉ GERTRUDES**, portador do RG nº 26.788.168-X, Guarda Municipal, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Comandante, na presente data.

Número 090/2019

Data: 12.02.2019

Assunto: EXONERAR o Senhor **JAILSON ROSA BATISTA**, portador do RG nº 26.644.330-8, Guarda Municipal, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Subcomandante, na presente data.

Número 091/2019

Data: 13.02.2019

Assunto: NOMEAR o Senhor **JAILSON ROSA BATISTA**, portador do RG nº 26.644.330-8, Guarda Municipal, efetivo, para ocupar e exercer interinamente a Função de Confiança como Comandante, de acordo com o Art. 12 § 1º do Estatuto da Guarda Municipal de Louveira, na presente data.

Número 092/2019

Data: 13.02.2019

Assunto: DESIGNAR, os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) como membros da **Equipe de Vigilância Sanitária** do Município de Louveira, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, artigo 96, parágrafo 3º:

| | Nome | Cargo/Função | Credencial nº |
|----|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1 | Araci Grecca Andrade | Farmacêutica | 1679 |
| 2 | Alicio Eduardo Fernandes Cardoso | Fiscal Sanitário | 1916 |
| 3 | César Kiniti Konta | Diretor Vigilância em Saúde | 3865 |
| 4 | Claudia Maria Matheus Perez | Médica Veterinária | 1673 |
| 5 | Jaqueline Francislaine Melo Rodrigues | Farmacêutica | 2545 |
| 6 | Keila de Carvalho Silva | Enfermeira | 2430 |
| 7 | João Paulo de Toledo Cera | Odontólogo | 1047 |
| 8 | Livia Maria Susaki Bufolin | Fiscal Sanitário | 4014 |
| 9 | Maurício Salvato Amaral | Fiscal Sanitário | 3280 |
| 10 | Monica Sayuri Fukamati Aoki | Escriturária | 1773 |
| 11 | Rafaela Pagotto | Arquiteta | 3605 |
| 12 | Samael de Almeida Nogueira | Auxiliar de Serviços Gerais | 2733 |
| 13 | Thereza Cristina Carvalho Messoria | Enfermeira | 3232 |

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Número 093/2019

Data: 14.02.2019, retroagindo seus efeitos a 04.02.2019.

Assunto: CONCEDER 60 (trinta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **JOSÉ ANTONIO DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/RG nº 6.932.029, a contar de 04 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 000941/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de abril de 2019.

Número 094/2019

Data: 15.02.2019

Assunto: NOMEAR os Senhores abaixo relacionados, como membros da “Comissão Multidisciplinar para apuração e demais misteres sobre a construção da obra denominada “Teatro Municipal”, ficando a mesma assim composta a partir da presente data:

- Sr. Hélio Aparecido Braz de Souza – Secretário de Governo e Comunicação Social;
- Sr. Ézio Castilho Paiva – Secretário de Negócios Jurídicos;
- Sr. Régis Augusto Lourenço – Procurador Municipal;
- Sr. Rodrigo Ribeiro – Secretário de Administração;
- Sr. Geraldo Hackmam Neto – Secretário de Desenvolvimento Urbano;
- Sr. Doraci Chicalhoni – Secretário de Finanças.

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEMONSTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Estado de São Paulo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

Lei n.º 1.306/98

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|-----------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | RECEITAS DO MÊS | ACUMULADO DO ANO | DISCRIMINAÇÃO | DESPESAS DO MÊS | ACUMULADO DO ANO |
| RECEITAS DO FUNDO | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | DESPESAS DE CUSTEIO | | |
| GRUPO FINANCEIRO | | | GRUPO FINANCEIRO | | |
| Ativos | 159.214,12 | 159.214,12 | Aposentados | 671.928,99 | 671.928,99 |
| Aposentados, Afastados e Pensionistas | 20.351,12 | 20.351,12 | Pensionistas | 123.401,91 | 123.401,91 |
| Parcelamentos | - | - | Licença Saúde | 9.671,21 | 9.671,21 |
| | | | Licença Maternidade | - | - |
| | | | Pessoal | 15.465,61 | 15.465,61 |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | | | GRUPO PREVIDENCIÁRIO | | |
| Ativos | 719.403,46 | 719.403,46 | Aposentados | 170.959,97 | 170.959,97 |
| Aposentados, Afastados e Pensionistas | 11.848,22 | 11.848,22 | Pensionistas | 49.537,61 | 49.537,61 |
| Parcelamentos | - | - | Licença Saúde | 51.130,24 | 51.130,24 |
| | | | Licença Maternidade | 38.689,07 | 38.689,07 |
| | | | Pessoal | 15.465,62 | 15.465,62 |
| BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA | | | OUTRAS DESPESAS | | |
| GRUPO FINANCEIRO | | | GRUPO FINANCEIRO | | |
| Prefeitura Municipal de Louveira / Câmara Municipal de Louveira | 288.510,25 | 288.510,25 | Tarifa bancária | - | - |
| Restabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda | 361.895,18 | 361.895,18 | Outros serviços ou encargos | - | - |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | | | Indenizações | - | - |
| Prefeitura Municipal de Louveira / Câmara Municipal de Louveira | 1.219.003,58 | 1.219.003,58 | GRUPO PREVIDENCIÁRIO | | |
| Restabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda | 2.414.739,87 | 2.414.739,87 | Tarifa bancária | - | - |
| OUTRAS RECEITAS | | | Outros serviços ou encargos | - | - |
| GRUPO FINANCEIRO | | | Indenizações | - | - |
| Restituição e Indenização | - | - | GRUPO PREVIDENCIÁRIO | | |
| COMPREV | 13.828,40 | 13.828,40 | Restituição e Indenização | - | - |
| OUTRAS RECEITAS | | | COMPREV | 1.391,42 | 1.391,42 |
| GRUPO FINANCEIRO | | | OUTRAS RECEITAS | | |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA | 5.220.285,62 | 5.220.285,62 | TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA | 1.146.250,23 | 1.146.250,23 |
| TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO | 205.865,62 | 205.865,62 | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO | 0,00 | - |
| TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 74.277,75 | 74.277,75 | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA PREVIDENCIÁRIO | 0,00 | - |
| TOTAL DA RECEITA GERAL | 5.500.428,99 | 5.500.428,99 | TOTAL DA DESPESA GERAL | 1.146.250,23 | 1.146.250,23 |
| Saldo do mês anterior | 280.133.710,65 | 280.133.710,65 | Saldo para o mês seguinte | 284.487.889,41 | 284.487.889,41 |
| TOTAL GERAL | 285.634.139,64 | 285.634.139,64 | TOTAL GERAL | 285.634.139,64 | 285.634.139,64 |

Louveira, 10 de Fevereiro de 2019.

Rita Celeste Dias Chamani
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

Claudio Apdo de Alvarenga
CLAUDIO APDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG-089675/0-5-S-SP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

MÊS DE JANEIRO DE 2019.

| DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO | NO MÊS | % DA R.C.L. NO MÊS | NO ANO | % DA R.C.L. NO ANO |
|---|---------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 1. Despesas com pessoal ativo | 30.931,23 | 0,076% | 438.967,01 | 0,099% |
| 1.1 Despesas com pessoal ativo | | | | |
| GRUPO FINANCEIRO | 15.465,61 | 0,038% | 202.976,65 | 0,046% |
| 1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas | 15.465,61 | 0,038% | 15.465,61 | 0,038% |
| 1.1.2 Outras vantagens variáveis | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 1.2 Despesas com pessoal ativo | | | | |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 15.465,62 | 0,038% | 15.465,62 | 0,038% |
| 1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas | 15.465,62 | 0,038% | 15.465,62 | 0,038% |
| 1.2.2 Outras vantagens variáveis | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 2. Despesas com benefícios previdenciários | 1.115.319,00 | 2,734% | 13.909.716,33 | 3,121% |
| 2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas | | | | |
| GRUPO FINANCEIRO | 805.002,11 | 1,973% | 805.002,11 | 1,973% |
| 2.2.1 Aposentadorias (119) | 671.928,99 | 1,647% | 671.928,99 | 1,647% |
| 2.2.1.1 Tempo de contrib (64) | 397.456,05 | 0,974% | 397.456,05 | 0,974% |
| 2.2.1.2 Idade (25) | 66.395,57 | 0,163% | 66.395,57 | 0,163% |
| 2.2.1.3 Invalidez (10) | 27.627,00 | 0,068% | 27.627,00 | 0,068% |
| 2.2.1.4 Especial Professor (19) | 174.771,26 | 0,428% | 174.771,26 | 0,428% |
| 2.2.1.5 Especial Insalubre (01) | 5.679,11 | 0,014% | 5.679,11 | 0,014% |
| 2.2.2 Pensões (33) | 123.401,91 | 0,302% | 123.401,91 | 0,302% |
| 2.2.3 Auxílios-doença (03) | 9.671,21 | 0,024% | 9.671,21 | 0,024% |
| 2.2.4 Licença Maternidade (00) | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas | | | | |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 310.316,89 | 0,761% | 4.055.670,28 | 0,910% |
| 2.3.1 Aposentadorias (54) | 170.959,97 | 0,419% | 1.905.860,42 | 0,428% |
| 2.3.1.1 Tempo de contrib (20) | 63.257,74 | 0,155% | 653.845,45 | 0,147% |
| 2.3.1.2 Idade (11) | 20.405,18 | 0,050% | 213.410,84 | 0,048% |
| 2.3.1.3 Invalidez (14) | 24.345,35 | 0,060% | 231.241,50 | 0,052% |
| 2.3.1.4 Especial Professor (09) | 62.951,70 | 0,154% | 807.362,63 | 0,181% |
| 2.3.1.5 Especial Insalubre (00) | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 2.3.2 Pensões (19) | 49.537,61 | 0,121% | 548.848,04 | 0,123% |
| 2.3.3 Auxílios-doença (21) | 51.130,24 | 0,125% | 926.281,44 | 0,208% |
| 2.3.4 Licença Maternidade (11) | 38.689,07 | 0,095% | 674.680,38 | 0,151% |



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

| DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO | NO MÊS | % DA R.C.L. NO MÊS | NO ANO | % DA R.C.L. NO ANO |
|---|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 3. Receita de contribuições dos servidores | 811.688,61 | 1,990% | 811.688,61 | 1,990% |
| 3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas | | | | |
| GRUPO FINANCEIRO | 161.899,15 | 0,397% | 161.899,15 | 0,397% |
| 3.2.1 Servidor civil ativo | 141.548,03 | 0,347% | 141.548,03 | 0,347% |
| 3.2.2 Servidor civil inativo | 18.648,41 | 0,046% | 18.648,41 | 0,046% |
| 3.2.3 Pensionistas | 1.702,71 | 0,004% | 1.702,71 | 0,004% |
| 3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas | | | | |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 649.789,46 | 1,593% | 649.789,46 | 1,593% |
| 3.3.1 Servidor civil ativo | 637.941,24 | 1,564% | 637.941,24 | 1,564% |
| 3.3.2 Servidor civil inativo | 11.621,63 | 0,028% | 11.621,63 | 0,028% |
| 3.3.3 Pensionistas | 226,59 | 0,001% | 226,59 | 0,001% |

| | | | | |
|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| 4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário | 1.015.828,48 | 2,490% | 12.117.802,28 | 2,719% |
| 5. Patronal do Município ao F.P.M.L. | 1.348.140,93 | 3,305% | 1.348.140,93 | 3,305% |
| 5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L. | | | | |
| GRUPO FINANCEIRO | 268.899,78 | 0,659% | 268.899,78 | 0,659% |
| 5.2.1 Contribuição patronal | 268.899,78 | 0,659% | 268.899,78 | 0,659% |
| 5.2.2 Parcelamento | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L. | | | | |
| GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 1.079.241,15 | 2,646% | 1.079.241,15 | 2,646% |
| 5.3.1 Contribuição patronal | 1.079.241,15 | 2,646% | 1.079.241,15 | 2,646% |
| 5.3.2 Parcelamento | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 6. Receita Corrente Líquida - R.C.L. | 40.795.168,84 | - | 40.795.168,84 | - |
| 7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada | 7.235.508,15 | - | 7.235.508,15 | - |
| 8. Fundo de Participação do Município - F.P.M. | 1.538.243,47 | - | 1.538.243,47 | - |

Louveira, 10 de Fevereiro de 2019.

Rita Celeste Dias Chamani
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

Claudio Apdo de Alvarenga
CLAUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG-089675/0-5-S-SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO

DECRETO Nº 5.165, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, de propriedade de Gualberto Pereira Dutra e sua esposa Marta Pereira Dutra, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao alargamento de via pública para acesso ao Conjunto Habitacional de Casas Populares, no bairro Estiva.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 007538/2018; Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, de propriedade de Gualberto Pereira Dutra e sua esposa Marta Pereira Dutra, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao alargamento de via pública para acesso ao Conjunto Habitacional de Casas Populares, no bairro Estiva, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP - Desapropriação amigável ou judicial, destinada ao alargamento de via pública para acesso ao Conjunto Habitacional de Casas Populares, no Bairro Estiva – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto MM25C cravado junto a Rua Francisco Pereira Dutra (antiga estrada municipal do Traviú) e em comum com o Quinhão 03; do ponto MM25C segue com a distância de 10,79 metros e rumo de 08º35’28” SW até o ponto X; desse ponto segue em curva a direita com ângulo interno de 18º17’09”, raio de 50 metros e desenvolvimento de 15,96 metros até o ponto Y; daí deflete a esquerda com a distância de 16,87 metros e rumo de 09º41’41” SE até o ponto MM26C; desse ponto deflete a esquerda e segue com a distância de 2,15 metros e rumo de 41º19’42” SE até o ponto Z; do ponto MM25C até o ponto Z a área confronta-se com o Quinhão 03; do ponto Z deflete a direita com a distância de 92,68 metros e rumo de 13º08’45” SE até o ponto W confrontando com a Área Remanescente 02; daí deflete a direita e segue com a distância de 8,02 metros e rumo de 77º03’25” SW até o ponto MP28; desse ponto deflete a esquerda com a distância de 23,80 metros e rumo de 11º11’19” SE até o ponto 29; daí deflete a direita com a distância de 5,25 metros e rumo de 71º55’16” SW até o ponto I; do ponto W ao ponto I a área confronta-se com o Quinhão 01; do ponto I deflete a direita com a distância de 43,33 metros e rumo de 13º08’45” NW até o ponto V; desse ponto deflete a esquerda com a distância de 58,20 metros e rumo de 13º14’14” NW até o ponto 2; do ponto I ao ponto 2 a área confronta-se com a Área Remanescente 01; do ponto 2 deflete a direita com a distância de 29,39 metros e rumo de 12º57’54” NW até o ponto 1; daí segue em curva a esquerda com ângulo interno de 109º17’49”, raio de 8,68 metros e desenvolvimento de 16,55 metros até o ponto 5; do ponto 2 ao ponto 5 a área confronta-se com a Escola Municipal; do ponto 5 deflete a direita com a distância de 40,00 metros e rumo de 42º55’55” NE até o ponto MM25C inicial da descrição, confrontando com a Rua Francisco Pereira Dutra (antiga estrada municipal do Traviú), perfazendo uma área de 2.021,33 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.097, de 04 de outubro de 2018.

Louveira, 06 de fevereiro de 2019.
NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.166, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, de propriedade de Gualberto Pereira Dutra e sua esposa Marta Pereira Dutra, ou a quem de direito, para fins de constituição de Servidão Administrativa de Passagem amigável ou judicial, destinada a passagem para tubulação de água pluvial da rede de drenagem da Rua Benedito Pereira Dutra, no Bairro Estiva.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 009476/2018;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, de propriedade de Gualberto Pereira Dutra e sua esposa Marta Pereira Dutra, ou a quem de direito, para fins de constituição de Servidão Administrativa de Passagem, amigável ou judicial, destinada a passagem para tubulação de água pluvial da rede de drenagem da Rua Benedito Pereira Dutra, no Bairro Estiva, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Parte do terreno constituído da área remanescente do quinhão n.º 2, gleba n.º 1, localizado no Sítio Córrego da Estiva, situado no município de Louveira, objeto da matrícula nº 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP - Constituição de Servidão Administrativa de Passagem destinada a passagem de tubulação de água pluvial da rede de drenagem da Rua Benedito Pereira Dutra, no Bairro Estiva – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto I distante em 5,25 metros do ponto 29; do ponto I segue com a distância de 69,02 metros e rumo de 71º55’16” SW até o ponto MP30; desse ponto deflete a esquerda com a distância de 77,75 metros e rumo de 64º25’43” SW até o ponto 4D; do ponto I ao ponto 4D a área confronta-se com o Quinhão 01; do ponto 4D deflete a direita e segue margeando o córrego de divisa por uma distância de 3,22 metros e rumo de 46º26’59” NW até o ponto K, confrontando com Aristides Carbonari e Orlando Pilon; do ponto K deflete a direita com a distância de 79,09 metros e rumo de 64º25’43” NE até o ponto J; daí deflete a direita com a distância de 69,54 metros e rumo de 71º55’16” NE até o ponto L; desse ponto deflete a direita com a distância de 3,04 metros e rumo de 10º31’54” SE até o ponto I, início dessa descrição, sendo que do ponto K ao ponto I a área confronta-se com o quinhão 02, perfazendo uma área de 444,96 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.097, de 04 de outubro de 2018.

Louveira, 06 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.167, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Ruy Mello e sua esposa Lucila Godoy Mello, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para implantação da rede de esgoto no Bairro Vila da Conquista.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 006621/2017;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Ruy Mello e sua esposa Lucila Godoy Mello, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com a finalidade de implantação da rede de esgoto no Bairro Vila da Conquista, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa.

“Parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Implantação da rede de esgoto no Bairro Vila da Conquista – “Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.443.853,505 m e E: 296.569,734 m, confrontando com Chácara São Francisco (matrícula nº 2.168), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.443.747,730 m e E: 296.613,444 m, com azimute de 157º32’53” e distância de 114,45 ;deste segue até o ponto P1-B definido pelas coordenadas N: 7.443.730,179 m e E: 296.568,479 m, com azimute de 248º40’40” e distância de 48,27 ;deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.443.719,842 m e E: 296.537,414 m, com azimute de 251º35’39” e distância de 32,74; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.443.669,220 m e E: 296.557,160 m, com azimute de 158º41’28” e distância de 54,34; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.443.692,774 m e E: 296.590,462 m, com azimute de 54º43’45” e distância de 40,79; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.443.702,957 m e E: 296.619,349 m, com azimute de 70º34’58” e distância de 30,63 ;deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.443.702,604 m e E: 296.657,629 m, com azimute de 90º31’40” e distância de 38,28; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.443.692,676 m e E: 296.716,672 m, com azimute de 99º32’43” e distância de 59,87 deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.443.697,781 m e E: 296.776,566 m, com azimute de 85º07’41” e distância de 60,11; deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.443.692,091 m e E: 296.834,634 m, com azimute de 95º35’47” e distância de 58,35; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.443.723,010 m e E: 296.843,743 m, com azimute de 16º24’55” e distância de 32,23; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.443.756,606 m e E: 296.858,262 m, com azimute de 23º22’18” e distância de 36,60; deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.443.755,423 m e E: 296.873,502 m, com azimute de 94º26’23” e distância de 15,29 ;deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.443.784,259 m e E: 296.893,682 m, com azimute de 34º59’06” e distância de 35,20; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.443.815,956 m e E: 296.892,763 m, com azimute de 358º20’22” e distância de 31,71; deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.443.850,376 m e E: 296.904,930 m, com azimute de 19º28’04” e distância de 36,51; deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.443.856,463 m e E: 296.935,050 m, com azimute de 78º34’28” e distância de 30,73 deste segue até o ponto P18

definido pelas coordenadas N: 7.443.869,912 m e E: 296.954,739 m, com azimute de 55°39'53" e distância de 23,84; deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.443.881,381 m e E: 296.957,708 m, com azimute de 14°30'42" e distância de 11,85; deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas N: 7.443.887,354 m e E: 296.964,302 m, com azimute de 47°49'38" e distância de 8,90; deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas N: 7.443.886,407 m e E: 296.969,213 m, com azimute de 100°55'18" e distância de 5,00; deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas N: 7.443.879,220 m e E: 296.961,280 m, com azimute de 227°49'38" e distância de 10,70; deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas N: 7.443.867,456 m e E: 296.958,235 m, com azimute de 194°30'42" e distância de 12,15; deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas N: 7.443.852,703 m e E: 296.966,637 m, com azimute de 235°39'53" e distância de 26,16; deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas N: 7.443.846,904 m e E: 296.907,946 m, com azimute de 258°34'28" e distância de 29,27; deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas N: 7.443.815,258 m e E: 296.875,470 m, com azimute de 199°26'22" e distância de 33,54; deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas N: 7.443.783,050 m e E: 296.897,719 m, com azimute de 178°20'22" e distância de 32,24; deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas N: 7.443.751,258 m e E: 296.875,470 m, com azimute de 214°59'06" e distância de 38,80; deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas N: 7.443.752,397 m e E: 296.860,801 m, com azimute de 274°26'23" e distância de 14,71; deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas N: 7.443.721,690 m e E: 296.847,533 m, com azimute de 203°22'03" e distância de 33,45; deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas N: 7.443.687,787 m e E: 296.837,536 m, com azimute de 196°25'50" e distância de 35,35; deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas N: 7.443.693,782 m e E: 296.776,359 m, com azimute de 275°35'47" e distância de 61,47; deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas N: 7.443.688,661 m e E: 296.716,591 m, com azimute de 265°06'11" e distância de 59,99 deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas N: 7.443.698,613 m e E: 296.657,245 m, com azimute de 279°31'08" e distância de 60,17 deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas N: 7.443.698,941 m e E: 296.619,988 m, com azimute de 270°30'16" e distância de 37,26 deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas N: 7.443.689,187 m e E: 296.592,317 m, com azimute de 250°34'58" e distância de 29,34; deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas N: 7.443.661,576 m e E: 296.553,279 m, com azimute de 234°43'45" e distância de 47,81; deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas N: 7.443.665,429 m e E: 296.551,799 m, com azimute de 338°59'01" e distância de 4,13; deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas N: 7.443.666,840 m e E: 296.553,795 m, com azimute de 54°43'45" e distância de 2,44; deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas N: 7.443.720,892 m e E: 296.532,809 m, com azimute de 338°46'53" e distância de 57,98; deste segue até o ponto P1-A definido pelas coordenadas N: 7.443.733,815 m e E: 296.566,920 m, com azimute de 69°15'06" e distância de 36,48; deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas N: 7.443.749,646 m e E: 296.608,711 m, com azimute de 69°15'06" e distância de 44,69; deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas N: 7.443.853,492 m e E: 296.565,274 m, com azimute de 337°18'04" e distância de 112,56; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.443.853,505 m e E: 296.569,734 m, com azimute de 89°49'48" e distância de 4,46, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,3186 ha.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da CETESB, Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria de Gestão Ambiental, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído em praticar todos os atos necessários para implantação da rede de esgoto do Bairro Vila da Conquista, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo Único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da rede de esgoto, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações, ou coloquem em risco à integridade física e a vida de pessoas ou animais.

Art. 3º Fica autorizado à averbação perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.946, de 25 de setembro de 2017.

Louveira, 06 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a unificação dos terrenos constituídos pelos “Lotes 1 e 45”, ambos da Quadra C, do loteamento denominado “Residencial Jatobás”, no Município de Louveira/SP, de propriedade da empresa **Vicorp Jatobás Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, ou a quem de direito, imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 22.286 e 22.330, todas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 8.004/2018;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação dos imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 22.286 e 22.330, todas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 07 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado por área n.º 10, situado no Sítio Campo do Capivary, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.648, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Paulo Yeda e sua esposa Ruth Leocadia Yeda, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010403/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado por área n.º 10, situado no Sítio Campo do Capivary, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.648, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Paulo Yeda e sua esposa Ruth Leocadia Yeda, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Parte de um terreno designado por área n.º 10, situado no Sítio Campo do Capivary, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.648, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá – Inicia-se no ponto S4 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM – Sirgas N: 7.445.077,523 m e E: 301.423,525 m, confrontando com Área 9 (Paulo Yeda – matrícula 15.639), deste segue até o ponto S3 definido pelas coordenadas N: 7.445.124,469 m e E: 301.575,582 m, com azimute de 72°50'34" e distância de 159,14 deste segue até o ponto S2 definido pelas coordenadas N: 7.445.088,459 m e E: 301.564,545 m, com azimute de 197°02'24" e distância de 37,66 deste segue até o ponto S1 definido pelas coordenadas N: 7.445,041,545 m e E: 301.468,413 m, com azimute de 243°59'13" e distância de 106,97 deste segue até o ponto S11 definido pelas coordenadas N: 7.445.044,209 m e E: 301.459,007 m, com azimute de 285°48'50" e distância de 9,78 deste segue até o ponto S10 definido pelas coordenadas N: 7.445.047,841 m e E: 301.454,971 m, com azimute de 311°59'17" e distância de 5,43 deste segue até o ponto S9 definido pelas coordenadas N: 7.445.061,295 m e E: 301.449,724 m, com azimute de 338°41'38" e distância de 14,44 deste segue até o ponto S8 definido pelas coordenadas N: 7.445.059,546 m, e E: 301.438,692 m, com azimute de 260°59'29" e distância de 11,17 deste segue até o ponto S7 definido pelas coordenadas N: 7.445.060,353 m e E: 301.436,136 m, com azimute de 287°31'31" e distância de 2,68 deste segue até o ponto S6 definido pelas coordenadas N: 7.445.063,313 m e E: 301.433,848 m, com azimute de 322°18'25" e distância de 3,74 deste segue até o ponto S5 definido pelas coordenadas N: 7.445.070,713 m e E: 301.432,234 m, com azimute de 347°41'29" e distância de 7,57 deste segue até o ponto S4 definido pelas coordenadas N: 7.445.077,523 m e E: 301.423,525 m, com azimute de 308°01'28" e distância de 11,06, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,5.075ha. (5.075m²).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 07 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.170, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado por área n.º 9, situado no Sítio Campo do Capivari, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Paulo Yeda e sua esposa Ruth Leocadia Yeda, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010402/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;
Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado por área n.º 9, situado no Sítio Campo do Capivari, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Paulo Yeda e sua esposa Ruth Leocadia Yeda, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.
“Parte de um terreno designado por área n.º 9, situado no Sítio Campo do Capivari, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá” – “Inicia-se no ponto S17 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.445.110,325 m e E: 301.435,936 m, confrontando com Área 8 (José Francisco Chagas- mat. 15.635), deste segue até o ponto S16 definido pelas coordenadas N: 7.445.103,427 m e E: 301.478,230 m, com azimute de 99º15’50” e distância de 42,85 deste segue até o ponto S15 definido pelas coordenadas N: 7.445.117,785 m e E: 301.533,317 m, com azimute de 75º23’28” e distância de 56,93 deste segue até o ponto S14 definido pelas coordenadas N: 7.445.112,976 m e E: 301.538,356 m, com azimute de 133º40’18” e distância de 6,97 agora confrontando com Área 10; deste segue até o ponto S4 definido pelas coordenadas N: 7.445.077,523 m e E: 301.423,525 m, com azimute de 252º50’34” e distância de 120,18 deste segue até o ponto S20 definido pelas coordenadas N: 7.445.078,381 m e E: 301.419,891 m, com azimute de 283º39’05” e distância de 3,643 deste segue até o ponto S19 definido pelas coordenadas N: 7.445.079,181 m e E: 301.408,348 m, com azimute de 273º55’50” e distância de 11,67 deste segue até o ponto S18 definido pelas coordenadas N: 7.445.087,160 m e E: 301.395,889 m, com azimute de 302º38’02” e distância de 14,79; deste segue até o ponto S17 definido pelas coordenadas N: 7.445.110,325 m e E: 301.435,936 m, com azimute de 59º57’08” e distância de 46,26 , ponto de início deste descritivo .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1982 há (1.982,40 m²).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.171, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado área n.º 08, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.912, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010405/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado área n.º 08, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.912, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.
“Parte de um terreno designado área n.º 08, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.912, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP - Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá” – “Inicia-se no ponto S24 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.445.133,287 m e E: 301.390,670 m, confrontando com a Área 7 (José Francisco Chagas-matricula 15.638) , deste segue até o ponto S25 definido pelas coordenadas N: 7.445.107,272 m e E: 301.364,472 m, com azimute de 225º12’05” e distância de 36,92; deste segue até o ponto S18 definido pelas coordenadas N: 7.445.087,160 m e E: 301.395,889 m, com azimute de 122º37’35” e distância de 37,30; deste segue até o ponto S17 definido pelas coordenadas N: 7.445.110,325 m e E: 301.435,936 m, com azimute de 59º57’08” e distância de 46,26; deste segue até o ponto S22 definido pelas coordenadas N: 7.445.108,558 m e E: 301.424,805 m, com azimute de 260º58’39” e distância de 11,27; deste segue até o ponto S23 definido pelas coordenadas N: 7.445.125,550 m e E: 301.410,865 m, com azimute de 320º38’08” e distância de 21,98; deste segue até o ponto S24 definido pelas coordenadas N: 7.445.133,287 m e E: 301.390,670 m, com azimute de 290º57’41” e distância de 21,63, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1606 ha. (1.606,00 m²)”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.172, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado Área n.º 06, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.830, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Rubens de Andrade e sua esposa Conceição de Oliveira Andrade, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010404/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado Área n.º 06, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.830, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Rubens de Andrade e sua esposa Conceição de Oliveira Andrade, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.
“Parte de um terreno designado Área n.º 06, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.830, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá” – Inicia-se no ponto S30 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.445.211,240 m e E: 301.326,691 m, confrontando com Área 5 (João Souza e Silva-matricula nº15.647) , deste segue até o ponto S31 definido pelas coordenadas N: 7.445.207,753 m e E: 301.313,605 m, com azimute de 255º04’48” e distância de 13,54 ; deste segue até o ponto S27 definido pelas coordenadas N: 7.445.159,240 m e E: 301.337,188 m, com azimute de 154º04’29” e distância de 53,94 ; deste segue até o ponto S28 definido pelas coordenadas N: 7.445.165,069 m e E: 301.347,013 m, com azimute de 59º19’22” e distância de 11,42 ; deste segue até o ponto S29 definido pelas coordenadas N: 7.445.203,517 m e E: 301.333,030 m, com azimute de 340º00’50” e distância de 40,91; deste segue até o ponto S30 definido pelas coordenadas N: 7.445.211,240 m e E: 301.326,691 m, com azimute de 320º37’11” e distância de 9,99 , ponto inicial deste descritivo .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0712 ha. (712,0m²)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.173, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado Área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010406/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.
“Parte de um terreno designado Área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá” – “Inicia-se no ponto S27 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.445.159,240 m e E: 301.337,188 m, confrontando com a Área 6 (Rubens de Andrade-matricula nº 15.634), deste segue até o ponto S28 definido pelas coordenadas N: 7.445.165,069 m e E: 301.347,013 m, com azimute de 59º19’22” e distância de 11,42; deste segue até o ponto S29 definido pelas coordenadas N: 7.445.137,463 m e E: 301.379,500 m, com azimute de 130º21’22” e distância de 42,63; deste segue até o ponto S24 definido pelas coordenadas N: 7.445.133,287 m e E: 301.390,670 m, com azimute de 110º29’55” e distância de 11,93; deste segue até o ponto S25 definido pelas coordenadas N: 7.445.107,272 m e E: 301.364,472 m, com azimute de 225º12’05” e distância de 36,92; deste segue até o ponto S26 definido pelas coordenadas N: 7.445.111,735 m e E: 301.360,281 m, com azimute de 316º48’04” e distância de 6,12; deste segue até o ponto S27 definido pelas coordenadas N: 7.445.159,240 m e E: 301.337,188 m, com azimute de 334º04’29” e distância de 52,82, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1281 ha.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
 Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.174, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado por área n.º 5, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 10.039, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de João de Souza e Silva e sua esposa Ines Rodrigues Reis, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 010407/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado por área n.º 5, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 10.039, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de João de Souza e Silva e sua esposa Ines Rodrigues Reis, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá”, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.
“Parte de um terreno designado área n.º 5, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 10.039, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada “Fetá” – “Inicia-se no ponto S30 definido pelas coordenadas georreferenciadas UTM-SIRGAS N: 7.445.211,240 m e E: 301.326,691 m, confrontando com Área 6 (Rubens de Andrade - matricula nº 15.634), deste segue até o ponto S31 definido pelas coordenadas N: 7.445.207,753 m e E: 301.313,605 m, com azimute de 255º04’39” e distância de 13,54 ; deste segue até o ponto S32 definido pelas coordenadas N: 7.445.233,705 m e E: 301.300,989 m, com azimute de 334º04’29” e distância de 28,81; deste segue até o ponto S33 definido pelas coordenadas N: 7.445.222,221 m e E: 301.317,122 m, com azimute de 125º26’48” e distância de 19,80; deste segue até o ponto S30 definido pelas coordenadas N: 7.445.211,240 m e E: 301.326,691 m, com azimute de 138º55’53” e distância de 14,56, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0225 ha. (225,00 m²).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
 Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o porte e o uso de arma de fogo, munições e coletes pela Guarda Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Louveira, e

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das guardas municipais, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 o Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004 e o artigo 16 da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 131 – DG/PF de 14 de novembro de 2018, que estabelece procedimentos relativos a registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.593 de 04 de Julho de 2018 prevê em seu art. 2º, parágrafo único, que a guarda municipal de Louveira “[...] é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, em conformidade com a legislação vigente”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle do armamento, da munição e dos coletes balísticos, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo funcional e particular, pelos agentes da Guarda Municipal de Louveira, nos termos dos artigos 34, 35 e 35-A do decreto federal nº 5.123/2004,

DECRETA:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O porte funcional de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte funcional de arma de fogo será expedido para a arma de propriedade da prefeitura de Louveira, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 2º. O porte particular de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte particular de arma de fogo será expedido para a arma particular do guarda municipal de Louveira, desde que a arma esteja devidamente registrada e em nome do servidor, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 3º. Quando em serviço ou período de folga, em que o guarda municipal estiver portando a arma de fogo, institucional ou particular, é obrigatório também o uso do documento de porte funcional e/ou particular, da identidade funcional e do certificado de registro da arma de fogo que estiver portando.

**TÍTULO II
DA OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 4º. Para obter o porte de arma de fogo de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, o guarda municipal deve submeter-se a:

I – treinamento técnico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para armas de repetição e 100 (cem) horas para armas semiautomáticas, devendo o treinamento que trata este inciso ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático, quando da formação técnico profissional;

II - estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas, anualmente, devendo ser considerado aprovado;

III - teste de capacidade psicológica específica para a obtenção de porte de arma de fogo, a cada 2 (dois) anos, devendo ser considerado "Apto";

IV - teste de capacidade técnica para manuseio e porte de arma de fogo, a cada 12 (doze) meses, devendo ser considerado "Apto".

§ 1º. Os testes de capacidade psicológica e técnica para porte e manuseio de arma de fogo, deverão ser aplicados por profissionais devidamente credenciados na polícia federal.

§ 2º. A capacidade técnica e a aptidão psicológica, de que trata os incisos III e IV do artigo 4º, serão atestados por instrutor de armamento e tiro e psicólogo, após cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

§ 3º O planejamento, a execução dos treinamentos, e os testes de capacidade, referidos neste artigo serão de competência do Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Louveira e poderá contar com atividades de Ensino a Distância (EAD), observadas as normas e padrões exigidos pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º. O porte funcional e particular de arma de fogo, será autorizado pelo departamento da polícia federal e expedido pelo Comando da Guarda Municipal de Louveira, em observância aos termos do acordo de cooperação técnica celebrado.

TÍTULO III DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 6º. A autorização para porte de arma de fogo do guarda municipal será suspensa ou cassada temporária e preventivamente, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal nº 13.022/2014 e quando:

I - o guarda municipal for considerado inapto para o porte de arma de fogo em teste de capacidade psicológica e habilidade técnica para o uso e porte de arma de fogo;

II - Reprovação no estágio de qualificação profissional anual.

Art. 7º O guarda municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspenso o porte de arma de fogo funcional, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 8º Perderá autorização para porte de arma, em caráter definitivo, o guarda municipal demitido ou exonerado, ou ainda condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime.

TÍTULO IV DA CAUTELA DO ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETE BALÍSTICO

Art. 9º. As armas de fogo, dispositivo elétrico incapacitante, munições e coletes balísticos pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas aos guardas municipais a título de cautela, que pode ser diária ou temporária, à critério do comando da instituição.

§ 1º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas diariamente no início do turno de serviço, devendo ser devolvidas ao final do turno;

§ 2º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

§ 3º. A munição será cautelada ao guarda municipal, devidamente autorizado a portar arma de fogo, juntamente com os respectivos carregadores, de maneira temporária;

§ 4º. Os coletes balísticos serão cautelados de maneira temporária a cada guarda municipal, que ficará responsável pela sua guarda e conservação, podendo ser requerida a sua devolução pela administração municipal a qualquer tempo;

§ 5º. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária, estará condicionada ao

lançamento nos respectivos termo de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal.

TÍTULO V DO ARMAZENAMENTO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO

Art. 10. O armamento e a munição institucional serão armazenados em local denominado de reserva de armas, local este que, somente pessoas autorizadas pelo comando podem acessar e permanecer.

§ 1º. A reserva de armas deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:

I - paredes em alvenaria com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros) de espessura, forradas com chapas blindadas;

II - porta blindada;

III - janela com vidro blindado e grade;

III - sistema de vigilância por imagens.

§ 2º. O local apropriado para manuseio da arma de fogo será denominado Anteparo Balístico e ficará anexa a reserva de armas.

§ 3º. Durante o manuseio da arma de fogo o guarda municipal deverá observar as regras de segurança.

TÍTULO VI DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 11. O controle do armamento é exercido por guarda municipal especialmente designado para:

I - manter a organização da reserva de armas;

II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio ou sistema informatizado de computador, fornecendo relação pormenorizada para integração ao inventário patrimonial municipal;

III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do armamento;

V - efetuar, semanalmente, inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

§ 1º. A saída do armamento da reserva de armas está condicionada ao lançamento no livro de registro ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal designado na forma deste artigo.

§ 2º. O centro de instrução e formação deverá elaborar e encaminhar a divisão operacional da guarda municipal, relatório dos disparos realizados por cada arma nos treinamentos de tiro, para o controle do cano.

TÍTULO VII DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 12. O controle da munição operacional será exercida pela divisão operacional, através da reserva de armas da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso da munição;

IV - apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal;

V - efetuar, semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa na munição.

Art. 13. O controle da munição de treinamento será exercida pelo centro de instrução e formação da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal durante o período de treinamento.

TÍTULO VIII DO CONTROLE DO COLETE BALÍSTICO

Art. 14. O controle do colete balístico será exercido pela divisão operacional da guarda municipal, para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação dos coletes balísticos;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de colete;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do colete;

V - realizar, anualmente, inspeção no material de que trata este artigo, devendo encaminhar relatório ao comando da guarda municipal.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os guardas municipais responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto são designados pelo comandante da guarda municipal.

Parágrafo único. A designação dos servidores responsáveis de que trata este artigo será feita por portaria do comando, contendo as informações necessárias à identificação dos servidores e das escalas onde atuam como responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto.

Art. 16. Ocorrendo extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular de arma, o guarda municipal deverá comunicar imediatamente à unidade polícia local para elaboração do Boletim de Ocorrência, entregando uma cópia ao comando da guarda municipal.

§ 1º. Recebido o documento o comandante da guarda municipal oficializará o departamento da polícia federal do ocorrido.

§ 2º. A ocorrência de extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular, regulados por este Decreto, sujeitará ao guarda municipal responsável, o regime disciplinar previsto na legislação municipal pertinente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º. A apuração da responsabilidade funcional disposta no parágrafo anterior se dá através de processo administrativo disciplinar, assegurado ao guarda municipal o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. São causas excludentes da responsabilidade funcional de que trata o art. 16, as situações de caso fortuito ou de força maior, bem como os atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

§ 5º. Nas situações que houver queda da arma de fogo de propriedade da prefeitura de Louveira, deverá o guarda municipal comunicar imediatamente o armeiro para a devida inspeção de possíveis danos ao equipamento.

Art. 17. Sendo instaurado processo administrativo para apuração de que trata o art. 16, configurando a responsabilidade do guarda municipal pelo extravio da arma, registro ou porte funcional, após decisão final, ficará o servidor obrigado a indenizar o município pelo dano causado.

Art. 18. Nas ocorrências que resultem disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, os guardas municipais devem apresentar ao comando e à corregedoria da guarda municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração, conforme modelo presente no Anexo IV.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública,

exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Art. 19. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária estará condicionada ao lançamento nos respectivos termo de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do Guarda Municipal.

Art. 20. Quando em serviço ou período de folga o guarda municipal, com porte de arma particular não poderá fazer uso da sua arma de fogo pessoal de forma ostensiva.

Art. 21. Os integrantes da guarda municipal, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Parágrafo único. Fica o integrante da guarda municipal obrigado, se solicitado, a se identificar e fornecer os dados da arma de fogo que estiver portando, quando do acesso aos locais citados no caput.

Art. 22. Restringe-se o ingresso dos integrantes da guarda municipal que não poderão entrar ou permanecer em sala de audiência, secretaria, gabinete ou qualquer outra repartição judicial, portando arma de fogo, quando estiverem na condição de parte ou testemunha, em processo de qualquer natureza.

Art. 23. Os integrantes da guarda municipal de Louveira, só poderão fazer uso dos equipamentos que lhe forem entregues pelo departamento da Guarda Municipal de Louveira, e que estejam devidamente habilitados ao seu uso.

Art. 24. Os casos omissos são resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto n.º 5.123, de 1.º de julho de 2004, e na Instrução Normativa nº 131 - DG/PF, de 14 de novembro de 2018 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.128 de 03 de dezembro de 2018.

Louveira, 14 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 14 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - I

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, guarda municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

| Item | Marca | Modelo | Nº Série | Lote | Data Fab. | Tamanho |
|------|-------|--------|----------|------|-----------|---------|
| 01 | | | | | | |

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade até a data de seu vencimento ou quando for solicitada sua devolução pela administração da guarda municipal.

O material ora recebido é novo, possui duas placas de proteção balística e três capas externas, impermeáveis nos padrões da guarda municipal, tenho ciência de que o material requer cuidados especiais que garantirão sua plena eficiência, conforme descrito no verso.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ORIENTAÇÕES GERAIS

Utilização

- 1 – Manter o colete sempre ajustado junto ao corpo, Caso o colete esteja solto ou sobre algo rígido ele poderá perder sua performance balística;
- 2 – Nunca mergulhar o colete em liquido de qualquer natureza. Embora tenha certa resistencia, o material é testado apenas por apray com agua e não por imersão;
- 3 – O colete não oferece total proteção contra múltiplos disparos/ rajadas, instrumentos pontiagudos ou lâminas cortantes.

Quanto a Limpeza

- 1 – Nunca lave ou exponha o material balístico diretamente a raios solares. O material balístico fragiliza quando exposto diretamente aos raios solares;
- 2 – Sempre que o painel balístico molhar ou for exposto a umidade, deverá secar em locais sombreados e sem umidade;
- 3 – Ao lavar a capa externa sempre retirar o painel balístico;
- 4 – Nunca utilize alvejantes para lavagem da capa externa;
- 5 – Para limpar os paineis utilize um pano úmido sem qualquer produto químico. Nunca passe o pano sobre a etiqueta de numeração.

Quanto ao Armazenamento

- 1 – Evitar locais úmidos e molhados;
- 2 – Manter em locais ventilados na posição horizontal;
- 3 – Não deixar objetos sobre o colete durante o armazenamento;
- 4 – As Placas de proteção balísticas não devem ser dobradas.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - II

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____,

guarda municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

| Item | Marca | Modelo | Nº Série |
|------|-------|--------|----------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade, devendo devolve-lo quando solicitado pela administração da guarda municipal. Declaro também estar ciente de que verei comunicar qualquer alteração com o equipamento, registrando o fato pela delegacia de policia.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, Guarda Municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal, para o uso no desempenho de minhas atribuições os itens descritos abaixo.

| Item | Tipo | Marca | Lote | Código de Barras | Fabricação | Quant. |
|------|------------|--------|------|------------------|------------|--------|
| 01 | Munição | CBC | 0103 | 0011223344 | 14/09/2018 | 50un |
| 02 | Carregador | Taurus | **** | ***** | ***** | 03un |

Declaro estar ciente de que, os itens citados acima, poderão ser requisitados pelo departamento da guarda municipal a qualquer tempo e que em caso de perdas e danos verei providenciar o registro pela delegacia de policia imediatamente e a reparar o erário.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Recebi os equipamentos em ____/____/____, às ____h__.

Nome do Guarda: _____ Assinatura do Guarda: _____

DECRETO Nº 5.177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre remanejamento de um cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Segurança.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhor distribuição de servidores, com a finalidade de atender ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, um cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Economia e a Secretaria Municipal de Administração tomarão as providências necessárias para o cumprimento desse Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 20 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 20 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.182 DE 21 FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a unificação do atendimento oferecido pelas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil), Instituições vinculadas ao Município e os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas, da classificação, da documentação para matrícula nas Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e nas Instituições vinculadas com o Município, que atendem em modalidade de período integral e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, n.º 09/2004, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, e alterações.

Considerando a necessidade de regulamentar as inscrições e as vagas das Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município: Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI) e Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral.

DECRETA:**CAPÍTULO I****Da Unificação do Cadastro Municipal de Educação Infantil para Lista de Intenção de Vagas.**

Art. 1º Fica unificado o atendimento oferecido pelas seguintes Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município: Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI) e Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral.

Art. 2º - Em decorrência da unificação de que trata o artigo 1º deste decreto, as Unidades Escolares nele especificadas passam a ter uma lista única de "Intenção de Vaga".

Art. 3º - Os critérios das inscrições, da classificação, da documentação da matrícula e da documentação para o Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao Município, serão efetuados respeitando as diretrizes e os procedimentos deste Decreto.

Capítulo II**Do Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas**

Art. 4º - O Cadastro Municipal Unificado tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) e Instituições vinculadas ao Município, que atendem a Educação Infantil de período integral para crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos (a completar até 31/03), tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

Art. 5º - O Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas será organizado em duas fases:

I – Fase Inicial: Inscrição a ser realizada na Sede da Secretaria de Educação do Município de Louveira;

II – Fase Final: Classificação de acordo com os critérios previstos neste Decreto e após o término da fase inicial (inscrição), para atendimento à demanda. Nesta fase, as vagas serão disponibilizadas pela Secretaria da Educação em âmbito municipal, em observância à classificação referente aos artigos 11 e 12 deste Decreto e às opções indicadas pelos pais ou responsáveis legais no ato de inscrição, dentre as seguintes Instituições: Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao município.

Parágrafo único - Deverão ser respeitados os critérios de classificação referente aos artigos 11 e 12 deste Decreto e não sendo possível a alocação do aluno na Unidade de preferência dos pais ou responsáveis legais, será o mesmo encaminhado para Unidade Escolar preferencialmente mais próxima.

Capítulo III**Dos critérios para inscrições**

Art. 6º - As famílias residentes no Município de Louveira há pelo menos 03 (três) meses, interessadas em vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao município, para crianças de 6 (meses) a 03 (três) anos (a completar até 31/03), deverão realizar as inscrições, em 02 (dois) períodos, nos meses de março e agosto, nos dias úteis, entre os dias 10 e 30, das 9h00 às 16h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, conforme Edital que será previamente disponibilizado no Diário Oficial do Município de Louveira.

§ 1º: Em caso de vagas disponíveis e não havendo nome no Cadastro Municipal Unificado de Vagas, poderá ser aberto, excepcionalmente um novo período de inscrição.

§ 2º: Os alunos que já são matriculados na Rede Municipal de Louveira, realizarão a rematrícula na mesma Unidade e/ou matrícula em outra Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios e no período a ser indicado no Edital de Matrícula.

Art. 7º - A inscrição no Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais, no período indicado em Edital publicado pela Secretaria de Educação, no Diário Oficial do Município de Louveira, devendo ser observado que:

I – A inscrição no Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas será realizada exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Louveira;

II - As vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Louveira, conforme classificação e a sua disponibilidade.

Art. 8º - No momento da inscrição no Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar as cópias, acompanhadas dos seguintes documentos originais:

I – Cartão Cidadão;

II - Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais:

a) Carteira de Trabalho, constando Contrato de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b) Trabalhadores autônomos ou informais:

b.1) Carnê de contribuição do INSS;

b.2) Comprovante de contribuição do INSS;

b.3) Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual.

b.4) Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas.

III - Certidão de Nascimento da criança a ser cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

IV – CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;

V - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

VI – Comprovante de residência no Município de Louveira, atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

VII – Laudo médico da criança deficiente;

VIII – Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente;

IX – Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal, comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

X – Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;

XI - Apresentação do protocolo do visto de permanência, para as famílias estrangeiras.

Parágrafo único - São considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, atualizados, em nome do pai, da mãe ou responsável legal ou de um dos membros da família que residam com a criança:

I - conta de água;

II - conta de energia elétrica;

III - conta de telefone fixo;

IV - cópia de contrato de aluguel.

Art. 9º - O pai, mãe ou responsável legal assinará a documentação de inscrição declarando serem verdadeiras todas as informações prestadas, ficando cientes quanto ao indeferimento da inscrição ou da concessão da vaga e das medidas judiciais cabíveis em caso de omissão, falsidade ou ausência dos documentos requeridos.

Art. 10 - Efetuado o cadastro, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos pais e/ou responsáveis legais, o comprovante correspondente à inscrição efetuada.

Parágrafo único: A inscrição não garantirá a classificação, que seguirá os critérios dos artigos 11 e 12.

Capítulo IV**Da Classificação**

Art. 11 - As vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao Município serão oferecidas atendendo as crianças, respeitando a organização de turmas, faixa etária e período de inscrição, priorizando a seguinte ordem:

I – Crianças deficientes conforme critério previsto no inciso VII do artigo 8º deste Decreto;

II – Pais e/ou responsáveis legais que comprovem trabalho;

III – Responsável legal ou irmão/irmã deficiente conforme critério previsto no inciso VIII do artigo 8º deste Decreto;

IV – Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme critério previsto no inciso IX do artigo 8º deste Decreto;

V - Pais menores de dezoito anos, regularmente matriculados no ensino obrigatório no período diurno, conforme previsto no inciso X do artigo 8º deste Decreto.

Art. 12 - Após o atendimento do disposto no artigo anterior, as vagas remanescentes serão oferecidas para as crianças, em datas determinadas pela Secretaria Municipal da Educação de Louveira e com o cronograma previsto pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município de Louveira.

Art. 13 - A classificação dos cadastrados para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao município se dará em conformidade com os artigos 11 e 12 deste Decreto e com o cronograma previsto pelo Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Louveira.

Parágrafo único - Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Responsáveis legais com maior número de filhos de 0 a 6 anos de idade, devidamente comprovado por meio de Certidão de Nascimento;

II - Responsáveis legais com maior número de filhos de 7 a 18 anos de idade incompletos, devidamente comprovado, por meio de Certidão de Nascimento.

Art. 14 - A classificação dos cadastrados será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Louveira, na data e horário apontados pelo Edital, publicado igualmente em referido meio oficial.

Parágrafo único - As inscrições serão realizadas durante o ano letivo de acordo com cronograma previsto pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município de Louveira, respeitando-se às datas e horários definidos no art. 6º do presente Decreto.

Capítulo V**Do preenchimento das vagas**

Art. 15 - As vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao Município serão atribuídas atendendo o disposto nos artigos 11 e 12 deste Decreto, na seguinte conformidade:

I - Distribuição das vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato da inscrição, conforme o cronograma previsto pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município de Louveira, e na impossibilidade, preferencialmente em Unidade Escolar mais próxima da residência.

Capítulo VI**Da Matrícula**

Art. 16 – A matrícula será realizada na Unidade Escolar na qual foi disponibilizada a vaga, com exceção para as Instituições vinculadas ao município, onde as matrículas serão realizadas nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. No ato da disponibilização da vaga, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher Formulário específico e Ficha médica, constando dados da criança e informações pessoais e apresentar 02 (duas) fotos 3X4 da criança e cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

I – Cartão Cidadão;

II - Carteira de Vacinação atualizada;

III- Cartão do SUS da criança;

IV – Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais atualizado:

a) Carteira de Trabalho, constando Contrato de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b) Trabalhadores autônomos ou informais:

b.1) Carnê de contribuição do INSS;

- b.2) Comprovante de contribuição do ISS;
- b.3) Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual.
- b.4) Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas.

Parágrafo Único: Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para receber orientações em qual Unidade Escolar deverá efetuar a matrícula, no prazo de 03 (três) dias após o chamamento.

Art. 17 - O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula junto à **Unidade Escolar**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

Art. 18 - No caso da criança matriculada que não comparecer às Unidades Escolares sem justificativa dos pais e/ou responsáveis legais, por 05 (cinco) dias consecutivos, a Unidade Escolar entrará em contato com a família e/ou responsáveis, caso não consiga contato, será enviada uma notificação para a família e **não tendo devolutiva**, será o candidato, considerado desistente. Neste caso, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

Parágrafo único - O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

**Capítulo VII
Da Transferência**

Art. 19 - Havendo interesse, os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência de crianças regularmente matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao município, em conformidade com a disponibilidade de vagas.

**Capítulo VIII
Das Disposições Finais**

Art. 20 - A criança, cujos pais e/ou responsáveis legais, **não efetuarem a matrícula dentro do prazo determinado, conforme previsto em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Louveira**, sairá da lista de classificação do Cadastro Municipal Unificado e deverá realizar uma nova inscrição no Cadastro Municipal Unificado para Lista de Intenção de Vagas.

Art. 21 - O preenchimento das vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao Município, respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico de cada Unidade Escolar.

Art. 22 - Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) que atendem em modalidade de período integral e Instituições vinculadas ao município, somente serão efetuadas matrículas de crianças a partir de 06 (seis) meses de idade.

Art. 23 - Terão direito ao acesso à mesma Unidade Escolar, irmãos gêmeos, tri-gêmeos ou quadrigêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para efetivar o Cadastro Municipal Unificado para a Lista de Intenção de Vagas, cabendo à Secretária Municipal de Educação, emitir a decisão final.

Art. 25 - As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de inscrição, classificação, matrícula e transferência para as Unidades Escolares de Educação Infantil, no âmbito deste município.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 21 de fevereiro de 2.019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

Prefeitura Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 005162, DE 30 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02616, de 18 de dezembro de 2018,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 30 de janeiro de 2019

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de janeiro de 2019.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

| | | |
|---------------------|--------|--|
| Ficha: 00294 | | |
| Órgão: | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA |
| Unidade: | 010500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| SubUnidade: | 010501 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| Função: | 15 | Urbanismo |
| SubFunção: | 451 | Infra-Estrutura Urbana |
| Programa: | 13 | PLANEJAMENTO URBANO |
| Proj. Atividade: | 1048 | REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA CIDADE - IMP.DE |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 01 | Tesouro |
| Fonte de Aplicação: | 11000 | Geral |
| Valor: | | R\$ 17.000,00 |

Total Suplementações : **RS 17.000,00**

Tabela II
Anulações

| | | |
|---------------------|--------|--|
| Ficha: 00293 | | |
| Órgão: | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA |
| Unidade: | 010500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| SubUnidade: | 010501 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| Função: | 15 | Urbanismo |
| SubFunção: | 451 | Infra-Estrutura Urbana |
| Programa: | 13 | PLANEJAMENTO URBANO |
| Proj. Atividade: | 1047 | OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO (CALÇADAS, MUR |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 01 | Tesouro |
| Fonte de Aplicação: | 11000 | Geral |
| Valor: | | R\$ 17.000,00 |

Total Anulações : **RS 17.000,00**

Prefeitura Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 005163, DE 30 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02616, de 18 de dezembro de 2018,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 30 de janeiro de 2019

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de janeiro de 2019.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

| | | |
|---------------------|--------|---|
| Ficha: 00818 | | |
| Órgão: | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA |
| Unidade: | 011100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| SubUnidade: | 011101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Função: | 25 | Energia |
| SubFunção: | 752 | Energia Elétrica |
| Programa: | 12 | PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E/OU |
| Proj. Atividade: | 1105 | MELHORIAS NA ILUMINACAO PUBLICA |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 01 | Tesouro |
| Fonte de Aplicação: | 11000 | Geral |
| Valor: | | R\$ 35.000,00 |

Total Suplementações : **RS 35.000,00**

Tabela II
Anulações

| | | |
|---------------------|--------|---|
| Ficha: 00816 | | |
| Órgão: | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA |
| Unidade: | 011100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| SubUnidade: | 011101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Função: | 25 | Energia |
| SubFunção: | 752 | Energia Elétrica |
| Programa: | 12 | PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E/OU |
| Proj. Atividade: | 1105 | MELHORIAS NA ILUMINACAO PUBLICA |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 01 | Tesouro |
| Fonte de Aplicação: | 11000 | Geral |
| Valor: | | R\$ 35.000,00 |

Total Anulações : **RS 35.000,00**



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 – 19/2/2019

EXPEDIENTE

LEITURA

Aprovada a Ata da 1ª Sessão Ordinária realizada em 5.2.2019

PROJETO DE LEI Nº 5/2019

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “VALDOMIRO MENDES DE SOUZA” O PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA LEONI BERTOLINI S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO.

Autoria: Vereador Helio Rocha Oliveira

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “VALDOMIRO MENDES DE SOUZA”, o prédio onde está instalado o CRAS - Centro de referencia de Assistência social, localizada na Rua Leoni Bertolini, s/nº, Bairro Santo Antonio.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de fevereiro de
2019.

HELIO ROCHA OLIVEIRA

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5/2019 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura destinada em conceder a denominação de “VALDOMIRO MENDES DE SOUZA”, ao prédio onde está instalado o CRAS- Centro de referencia de Assistência Social, localizada na Rua Leoni Bertolini, s/nº, Bairro Santo Antonio, neste município.

A Lei Orgânica do Município de Louveira reconhece como função legislativa do Vereador propor ao Poder Executiva a denominação de próprios públicos, como o caso em comento.

No tocante ao homenageado, seu currículo e vida pública na história recente de Louveira (SP), concentram-se, no ano de 1981, foi convidado a participar da primeira eleição democrática após a Intervenção Militar que se findou em de 1982, sendo o segundo vereador mais votado nesse pleito com 427 votos e o primeiro candidato nordestino a se eleger e o único candidato do Bairro Santo Antonio a ser eleito, assumindo em suas funções como vereador em 1983 a 1989.

Dentre os seus diversos projetos apresentados nesta casa, destacamos o Cemitério Municipal e a Creche Municipal do Santo Antonio, e como sempre foi engajado nas causas sociais, durante seu mandato deixou seu carro particular a disposição da Prefeitura e da Câmara Municipal para prestar serviços sociais aos moradores.

Para tanto, proponho a aprovação desta propositura concedendo a denominação ao prédio onde instalado o CRAS- Centro de referencia de Assistência Social, em: “VALDOMIRO MENDES DE SOUZA”, desde já requerendo a aprovação dos dignos pares.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de fevereiro de
2018.

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2331 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº. 2332 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E LEI Nº. 2456 DE 05 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor Presidente
Nobres Vereadores;

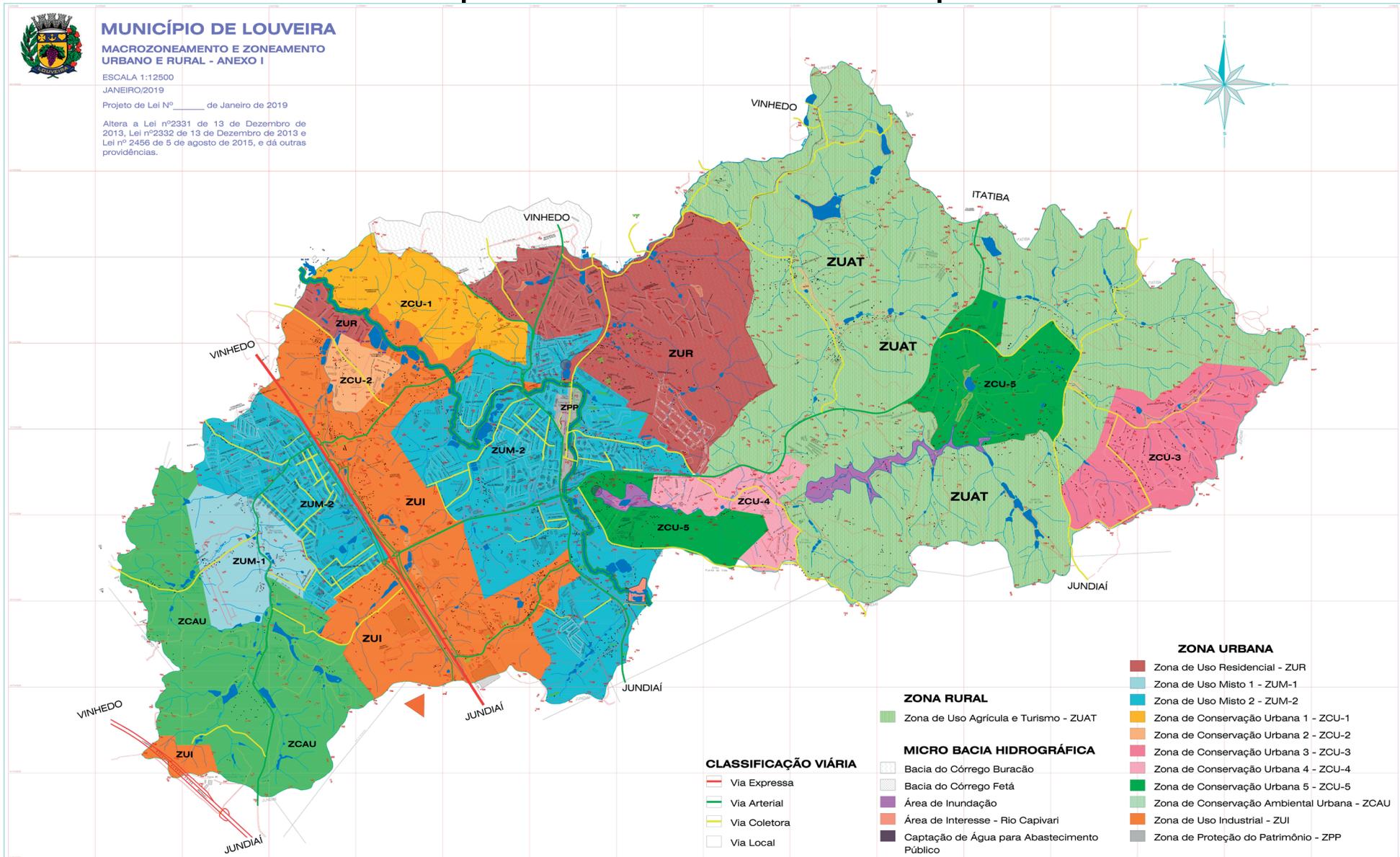
O Chefe do Executivo Municipal, vem através da presente, solicitar a alteração ao Projeto de Lei que “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2331 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº. 2332 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E LEI Nº. 2456 DE 05 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, protocolada em 22 de janeiro 2019, sob número 020/2019.

Esclarecemos que a alteração se faz necessária devido ao erro de impressão do mapa constante no Anexo I, anteriormente enviado.

Assim, o mapa constante no Anexo I, passa a vigorar conforme o mapa anexo nessa mensagem modificativa. Certos de que esta importante propositura merecerá a devida e costumeira atenção de todos os Senhores Vereadores, renovamos os protestos de elevada e estima consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Laércio Neres de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.



REQUERIMENTO Nº 5/2019

Assunto: **PESAR (ENCAMINHADO)**

CONSIDERANDO que faleceu no dia 05 de fevereiro de 2019, a senhora **Francisca Pereira da Silva Niero**;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda da amiga e cidadã;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento da senhora **Francisca Niero**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
 Louveira, 19 de fevereiro de 2019.

AGOSTINHO TARDIVELI
CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA
JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON
LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

INDICAÇÕES

Nº 47/2019 - SOLICITA A OPERAÇÃO TAPA BURACO EM TODA EXTENSÃO DA RUA LUIZA SAVOY, BAIRRO DA ESTIVA LOUVEIRA SP
 AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS

Nº 48/2019 - SOLICITA QUE SEJAM ELABORADOS ESTUDOS QUE VIABILIZEM A AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, ESTENDENDO OS ATENDIMENTOS ATÉ ÀS 22H.
 AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR

REGORÃO VERONEZI

Nº 49/2019 - SOLICITA QUE SEJAM PROVIDENCIADOS ESTUDOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS PARA A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS ESPECÍFICOS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE BOCHA E MALHA PARA ATLETAS E PRATICANTES
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 50/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 51/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 52/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO “PEQUENO AGRICULTOR” NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 53/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE STARTUPS; SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 54/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O “ PROJETO TURISMO EDUCATIVO”, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 55/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR BOLSA DE CURSOS DE IDIOMAS: INGLÊS E ESPANHOL PARA JOVENS DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO OS DE BAIXA RENDA.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES

DE OLIVEIRA

Nº 56/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE RISCO PARA PREVENÇÃO DE GLAUCOMA.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 57/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INTENSIFICAR O PATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NA PASSARELA DE PEDESTRES QUE SERVE DE ACESSO ENTRE O FRANGO ASSADO E A AV. PAULO PRADO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 58/2019 - SOLICITA SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE PARA QUE SE DISPONIBILIZE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DE ATENDIMENTO PARA QUE O CIDADÃO CONSULTE SE SEU REMÉDIO ESTÁ DISPONÍVEL NA REDE AMBULATORIAL DE SAÚDE.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 59/2019 - SOLICITO QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS CONHECIDAS COMO “SONEQUINHAS” PARA DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS COM PERÍODO INTEGRAL DE NOSSO MUNICÍPIO: ÀS CRECHES, BERÇÁRIOS, EMEIS E EMEFS.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 60/2019 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO, BEM COMO NIVELAR A RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO NICOLA ARGENTIERI, BAIRRO PONTE PRETA.
AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA

Nº 61/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJA RETIRADOS ENTULHOS NA ESTRADA JOSÉ DE JESUS.
AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 62/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADO REPARO NO TELhado DA QUADRA POLIESPORTIVA
AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 63/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE EFETUAR OPERAÇÃO DE LIMPEZA DO BUEIRO NA ESTRADA PAU A PIQUE
AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 64/2019 - SOLICITA QUE SEJA EFETUADO UM

PROJETO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PARA CONSTRUIR BEBEDOURO PARA ANIMAIS DE RUA NAS PRINCIPAIS PRAÇAS DA CIDADE.
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 65/2019 - SOLICITA QUE SEJA ESTUDADO UM LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA, NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 66/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS DE INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA MIGUEL BOSSI.
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 67/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS DE DISPONIBILIZAR MAIS ITINERÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NA ESTRADA ALFREDO STRABELLO
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 68/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE EFETUAR A CONTRUÇÃO DE CALÇADA NA ESTRADA ALFREDO STRABELLO
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 69/2019 - SOLICITA QUE SEJA ESTUDADO E IMPLANTADO UM ESTACIONAMENTO 45 GRAUS, NA RUA MARTINHO DE LUDRES.
AUTORIA: VEREADOR PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 70/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO INFANTIL, NO JARDIM VERA CRUZ
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 71/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 72/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS RUAS DA CIDADE .
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 73/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA LATERAL DO PORTÃO DE SAÍDA DA EMEF JOSÉ ODAIR MONTELATO
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 74/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS

PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL, SITUADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE (BOSQUE)

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 75/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 76/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DA RAINHA, NO BAIRRO PONTE PRETA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 77/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADA ARBORIZAÇÃO NAS RUAS DE NOSSA CIDADE QUE MUITO CONTRIBUÍRÃO PARA O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS PRINCIPALMENTE NA ÉPOCA DE ELEVADAS TEMPERATURAS CLIMÁTICAS.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 78/2019 - SOLICITA QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA UM PROJETO LEI QUE INCENTIVE OS MORADORES DE NOSSA CIDADE AO PLANTIO DE ARVORES FRUTÍFERAS EM SEUS QUINTAIS COM MUDAS DOADAS PELA MUNICIPALIDADE.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 79/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE REDE E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (BUEIRO E BOCA-DE-LOBO).

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 80/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO OS ESTUDOS PARA COLOCAÇÃO DE ALAMBRADOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO TERRA DA UVA, ALÉM DA LIMPEZA.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 81/2019 - SOLICITA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS NO SENTIDO DO LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS CATADORES INDIVIDUAIS DE MATERIAL RECICLÁVEL.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 82/2019 - SOLICITA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS NO SENTIDO DO LEVANTAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 83/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA DO Córrego Santo Antonio nas proximidades do Clube Atlético Nova Estrela

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 84/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO OS ESTUDOS PARA COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO NO PLAYGROUND DA PRAÇA PEDRO SANCHES

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 85/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO PODA NAS ÁRVORES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 159, DA RUA DALVO MARTINS CRUZ

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 86/2019 - SOLICITA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA EDIÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS PARA A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 87/2019 - SOLICITA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL, QUE SEJAM RETOMADAS AS RONDAS DE MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 88/2019 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO OS ESTUDOS PARA RESOLUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA OURO VERDE LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 89/2019 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 608/2017, Nº 396/2018 NA QUAL FOI SOLICITADO QUE FOSSEM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA ENCAMINHADA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 90/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE CONSTRUIR UMA RODOVIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO A ANHANGUERA.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 91/2019 - RETIRADA

Nº 92/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA CALÇADA DO LADO ESQUERDO, DA AVENIDA JOSÉ MAMPRIM, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 93/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO INSTALAR UM "PARQUINHO E ACADEMIA" AO AR LIVRE, NO BAIRRO CESTAROLLI, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 94/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO AUTORIZAR A PODA DE UMA ÁRVORE E LOCALIZADA NA RUA COMENDADOR WALTER MAZZALI Nº 35 JARDIM SERRA AZUL.

AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 – 19/2/2019

ORDEM DO DIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O § 3º DO ART. 11 E O ART. 13 E SUPRIME O INCISO III, DO § 2º, DO ART. 17, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 6/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O §3º, do artigo 11, da Resolução nº6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 11**

§ 3º As funções de confiança previstas nesta Resolução serão providas por deliberação da Mesa Diretora e destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos que possuam os seguintes critérios:

- mínimo de 1 (um) ano de exercício no cargo efetivo;
- possua conhecimentos profissionais, compatíveis ao exercício das atribuições da função pretendida, e;
- possua formação acadêmica de nível superior”

Art. 2º A definição de Função Gratificada, mencionada no artigo 13, inciso X, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 13**

X - Função Gratificada é o valor pago ao servidor pelo exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo efetivo, não se incorporando aos vencimentos, sendo devida enquanto o servidor permanecer no exercício da função gratificada (FG);”

Art. 3º Suprima-se o inciso III, do § 2º, do art. 17, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 20 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI
Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1/2019

PROJETO DE LEI

Nº 03/2019

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 5º E 6º, DA LEI Nº 2.454/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º O caput do artigo 5º, da Lei nº 2.454/2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam criadas 05 (cinco) funções de confiança (FC) destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos, que possuam no mínimo 1 (um) ano de exercício no cargo efetivo, tenham conhecimentos profissionais, compatíveis ao exercício das atribuições da função pretendida, e formação acadêmica de nível superior, cujos vencimentos estão previstos no Anexo VII”

Art. 2º O caput do artigo 6º, da Lei nº 2.454/2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os servidores efetivos que exercerem atribuições além das descritas em seu cargo, farão jus à função gratificada, conforme estabelecido no Anexo VIII”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
NILSON SOUZA DA CRUZ
1º Secretário
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI
Diretor Geral

PORTARIAS

Número: 51/2019

Data: 20/02/2019.

Assunto: ALTERA PARA 8% (OITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 52/2019

Data: 20/02/2019.

Assunto: ALTERA PARA 11% (ONZE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ OLIVEIRA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 53/2019

Data: 20/02/2019.

Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 2% (DOIS POR CENTO), À SERVIDORA ERIKA DANIELLI DE LIMA PITANTE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

Número: 54/2019

Data: 20/02/2019.

Assunto: ALTERA PARA 3% (TRÊS POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RICARDO PAIVA DUARTE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019, às 18h30

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 3º**

QUADRIMESTRE DE 2018, nesta Edilidade, em 26 de fevereiro de 2019, a partir das 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 5 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal de Louveira, em observância à previsão contida no inciso X, do art. 52 e § 9º, do art. 237, ambos da Lei Orgânica do município e, com fundamento nos arts. 40, § 4º, inciso I e art. 43, ambos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 27 de fevereiro de 2019, às 18h30min, para apresentação e discussão com a população e associações representativas sobre o Projeto de Lei nº 01/2019, que altera as Leis nº 2.331/2013 e 2.332/2013 – alteração do Plano Diretor e da Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do solo do município de Louveira, nesta Edilidade – rua Wagner Luis Bevilacqua nº 35, bairro Guembê, neste município.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

A propositura está disponível no sítio oficial da Câmara: www.louveira.sp.leg.br.

Louveira, 7 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente]

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 11 DE MARÇO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal de Louveira, em observância à previsão contida no inciso X, do art. 52 e § 9º, do art. 237, ambos da Lei Orgânica do município e, com fundamento nos arts. 40, § 4º, inciso I e art. 43, ambos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), realizará a **2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR**, no dia 11 de março de 2019, às 18h30min, para apresentação e discussão com a população e associações representativas sobre o Projeto de Lei nº 01/2019, que altera as Leis nº 2.331/2013 e 2.332/2013 – alteração do Plano Diretor e da Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do solo do município de Louveira, nesta Edilidade – rua Wagner Luis Bevilacqua nº 35, bairro Guembê, neste município.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

A propositura está disponível no sítio oficial da Câmara: www.louveira.sp.leg.br.

Louveira, 13 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público 001/2016, publicada em 06 de janeiro de 2017, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Louveira, **CONVOCA o Sr. LEONARDO LUIZ SITTA** RG nº 33.406.029-1 SSP-SP, Quarto Classificado no cargo de **Auxiliar administrativo**, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal de Louveira, no período das 9:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- ⇒ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
- ⇒ PIS/PASEP;
- ⇒ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
- ⇒ CPF;
- ⇒ TÍTULO DE ELEITOR;
- ⇒ COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- ⇒ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE O SERVIÇO MILITAR;
- ⇒ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO);
- ⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO);
- ⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE O CASO);
- ⇒ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- ⇒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ⇒ ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

O não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, será considerado como **DESISTÊNCIA** ao cargo para o qual está sendo nomeado.

Louveira, 14 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público 001/2016, publicada em 06 de janeiro de 2017, para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Louveira, **CONVOCA a Sra. FLÁVIA ELIAS HERBELLA** RG nº 32.447.883-5 SSP-SP, Quinta Classificada no cargo de **Auxiliar administrativo**, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal de Louveira, no período das 9:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos:

- ⇒ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
- ⇒ PIS/PASEP;
- ⇒ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
- ⇒ CPF;
- ⇒ TÍTULO DE ELEITOR;
- ⇒ COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- ⇒ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE O SERVIÇO MILITAR;
- ⇒ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO);
- ⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE SOLTEIRO);
- ⇒ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE O CASO);
- ⇒ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- ⇒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ⇒ ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

O não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, será considerado como **DESISTÊNCIA** ao cargo para o qual está sendo nomeado.

Louveira, 20 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2019
SOLICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 011/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídia exterior para confecção e veiculação de outdoor, incluindo impressão digital de alta definição, colagem, impermeabilização e fornecimento do ponto de veiculação, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 12/03/2019, entre 14h45min e 15h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 12/03/2019 às 15h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Camile Cristina Lemos da Costa

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/02/2019, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br.

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2019
SOLICITAÇÃO Nº 0270/2018**

PROCESSO Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados em locação de equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner), conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 12/03/2019, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 12/03/2019 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Camile Cristina Lemos da Costa

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/02/2019, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br.



**Câmara
Municipal de
Louveira**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS do 3º QUADRIMESTRE 2018

DIA 26/2/2019 às 18h30

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - bairro Guembê



**Câmara
Municipal de
Louveira**

AUDIÊNCIA PÚBLICA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 1/2019: ALTERA O PLANO DIRETOR E A LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

27 de fevereiro e 11 de março, às 18h30

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - bairro Guembê



PROIBIDOS O COMÉRCIO E A UTILIZAÇÃO DE "ESPUMA DE CARNAVAL"

DECRETO Nº 5.160 DE 2019



É proibido?

SIM! O produto é inflamável e pode causar sérios problemas aos olhos e garganta.

Os sprays de espuma são vistos como uma tradição de carnaval, porém, são classificados como perigosos por entidades de vigilância e pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Para sua proteção, o decreto n.º 5.160 de 2019, proíbe a comercialização em estabelecimentos da cidade e o uso dos produtos em eventos públicos. A norma está valendo desde o dia 1 de fevereiro de 2019.

• Tóxico e inflamável

Os riscos estão presentes desde a composição que contém substâncias que podem causar irritação e alergias na pele, principalmente nos olhos e garganta, até os gases que pegam fogo em contato com brasa de cigarro, fósforo ou isqueiro.

• Apreensão e multa

A fiscalização é exercida pela Guarda Municipal e pela Vigilância Sanitária. Para os usuários, o produto será apreendido se estiver sendo usado em locais públicos. Já para quem comercializar, além de toda a mercadoria apreendida, pode ter a licença de funcionamento do estabelecimento cancelada.